



RESOLUÇÃO Nº04 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO, Secretária de Saúde do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o **Decreto Municipal nº 8.861 de 25 de março de 2021**, que antecipa os feriados de Corpus Christi (03 de junho) Revolução Constitucionalista (09 de julho), Consciência Negra (20 de novembro) e Aniversário da Cidade de Mauá (08 de dezembro), todos do ano de 2021;

Considerando o **Decreto Municipal nº 8.852 de 5 de março de 2021**, que altera o protocolo da "Fase vermelha" do Plano São Paulo e da outras providencias;

Considerando situação de emergência no Município de Mauá para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado à população e a necessidade de diminuir a cadeia de transmissão do novo Corona Vírus, por meio do distanciamento social;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção pelo novo Corona Vírus de servidores e usuários que frequentam os Equipamentos de Saúde;

Considerando a Campanha de Vacinação para a imunização da população contra à COVID-19, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Imunização.

Considerando que todos os profissionais da saúde do município se encontram imunizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as Unidades de Saúde vinculadas direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauá, que trabalham em regime de Plantão, Agendamento, Urgência e Emergência, Unidades de apoio e contratadas deverão permanecer abertas e com todas as suas atividades de rotina nas datas de 29, 30 e 31/03 e 01/04/2021, a saber:

I - Hospital de Clinicas Dr. Radamés Nardini;



-
- II - UPAs - Unidades de Pronto Atendimento;
 - III - Rede de Especialidades (CRSMCA - Centro de Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente e CEMMA – Centro de Especialidades Médicas de Mauá);
 - IV - SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
 - V - UBS - Unidades Básica de Saúde;
 - VI - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (Álcool e Drogas, Adulto 24hs);
 - VII - CER IV - Centro Especializado de Reabilitação;
 - VIII - SAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;
 - XV - COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
 - X - Laboratórios;
 - XI - Rede Especializada CRS;
 - XII - Consultório de Rua.

Art. 2º – Os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde não discriminados no artigo 1º deverão estar com suas equipes completas, no âmbito administrativo e assistencial, para suprir as necessidades dos serviços e garantir o atendimento à população;

Art. 3º – Os agentes públicos terão as horas trabalhadas nos dias dos feriados revertidas em folgas, a serem usufruídas até dia 31/12/2022, mediante autorização da chefia imediata, atendendo sempre a conveniência e a plena operacionalização dos serviços públicos;

Art 4º - Fica revogada a Resolução S.S. nº 001, de 25 de março de 2021;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 26 de março de 2021.


Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde